



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 - CLMN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 1601.01.031.0001.2.080 -
Funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

ELEMENTO(S) DE DESPESA(S): 3.3.90.30.00.

DATA DE EMISSÃO: 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DE ABERTURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

HORÁRIO: 09:00.

ORDENADORES DE DESPESA: HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES

DEZEMBRO - 2021



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da CPL,

Encaminhamos a vossa senhoria o TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, que trata da AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, com base no qual, fica essa Comissão de Licitação, desde já, autorizada a proceder com a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atendimento do objeto em apreço.

Limoeiro do Norte-CE, 01 de dezembro de 2021.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



RELAÇÃO DOS COMBUSTIVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. RELAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL GERAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	7,144	142.880,00
TOTAL GERAL R\$					142.880,00

1.1- Despesa estimada: R\$ 142.880,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as pesquisas realizadas no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo, no endereço eletrônico https://preco.anp.gov.br/include/resumo_por_municipio_posto.asp, conforme documento nexa.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação Orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº. 3.3.90.30.00.

Limoeiro do Norte-CE, 01 de dezembro de 2021.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - LIMOEIRO DO NORTE

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

Período de 24/11/2021 a 27/11/2021

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Combustiveis Ltda	Rua Sabino Roberto, 3537	Centro	SP	7,128	24/11/2021
Comercial Chaves de Combustiveis Ltda	Rua Sabino Roberto de Freitas, 3851	Boa Fe	VIBRA ENERGIA	7,139	24/11/2021
Sao Matheus Comercial de Gas Ltda	Rua dos Expedicionarios, 3714	Boa Fe	BRANCA	7,149	24/11/2021
Sao Matheus Comercial de Gas Ltda	Rua Antonio Ribeiro de Castro Silva, 1322	Bom Nome	BRANCA	7,149	24/11/2021
R T Combustiveis Eireli	Rua Manfredo de Oliveira, 1011	Santa Luzia	BRANCA	7,149	24/11/2021
Novo Tempo Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Sabino Roberto de Freitas, 2889	Centro	BRANCA	7,149	24/11/2021

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	7,144
DESVIO PADRÃO	0,009
VALOR MÍNIMO	7,128
VALOR MÁXIMO	7,149

Data de Emissão : 29/11/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 1.0612/2021 - CLMN

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação.

Limoeiro do Norte – Ceará, 02 de dezembro de 2021.


JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.



PORTARIA N.º 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados, para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal.

- **Elizângela Santos dos Reis (Pregoeiro)**
- **Tarcito Mendes Santos (Segundo Secretário)**
- **Maria José Andrade Sales (Primeiro Secretário)**

II – Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.



PORTARIA N.º 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados, para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

- **João Gledson Barreto de Oliveira (Presidente)**
- **Tarcito Mendes Santos (Primeiro Secretário)**
- **Maria José Andrade Sales (Segundo Secretário)**

II – Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



DESPACHO

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo n.º 1.0612/2021 - CLMN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, para exame e aprovação das minutas do Edital de Pregão Presencial e seus anexos I, II, III, IV e V, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte-Ceará, 02 de dezembro de 2021.


JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES C/C LEI 10.520/2002.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, após análise das minutas do edital, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, e seus anexos I, II, III, IV e V, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal, combinado com a Lei nº 10.520/2002.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Limoeiro do Norte - Ceará, 03 de dezembro de 2021.

ITALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245

Assessor Jurídico



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 - CLMN

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO(ÕES) CONSTANTE(S) DO ANEXO I DESTE EDITAL.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Às 09:00 horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do Norte - Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinado aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, mediante PREGÃO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da Presente licitação é de R\$ 142.880,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.

2.2.3- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 - CLMN.

À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 - CLMN.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o(a) representante não poderá pronunciar-se em



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Pública, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas preferencialmente em duas vias datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do(a) Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, ou aditivo consolidado, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretor(a)ia em exercício.

5.1.2- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF);

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014..

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital;

5.3.2- Comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente registrado na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;

5.5 – OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação aqui mencionada e com o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os(as) representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidas de documentos que as credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos(as) representantes das licitantes, devidamente credenciados(as), e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença das participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade do sócio administrador e do procurador, se for o caso;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.6- Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa licitante com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a) não inabilitará a licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, As licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir as já nomeadas, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo(a) representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce.

11.2- A licitante vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Presidente da Câmara Municipal, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, conforme previsto no **item 8.4** deste edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial da Câmara Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Câmara Municipal, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de imediato a partir do recebimento da Ordem de fornecimento de combustível, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.6- O abastecimento do(s) veículo(s) deverá ocorrer em estabelecimento apropriado devidamente autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo que o mesmo deverá situar-se dentro da sede (perímetro urbano) do município de Limoeiro do Norte;

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo(a) Câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Orçamento da Câmara Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal; elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3423 - 4140.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolado, exclusivamente, no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 07:30 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3423 - 4140.

20.16- As interessadas, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus(suas) representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte-Ce, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limoeiro do Norte-CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local de Data

À

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Comissão Permanente de Licitação
Limoeiro do Norte-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 - CLMN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, mediante PREGÃO, conforme especificação(ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000		
	TOTAL				

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE;

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do(a) Representante Legal

CPF nº _____ - ____



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), declara para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do(a) Representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, no processo de Pregão Presencial nº 1.0612/2021 - CLMN, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do(a) Representante Legal
CPF Nº _____ - _____
(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara, Sr(a). HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1.0612/2021 - CLMN, Processo nº 1.0612/2021 - CLMN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Presidente da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, mediante PREGÃO.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Câmara Municipal, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos a disposição da Câmara Municipal Limoeiro do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de imediato a partir do recebimento da Ordem de fornecimento de combustível, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6- O abastecimento do(s) veículo(s) deverá ocorrer em estabelecimento apropriado devidamente autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo que o mesmo deverá situar-se dentro da sede (perímetro urbano) do município de Limoeiro do Norte;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Câmara Municipal, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Orçamento da Câmara Municipal, sob a dotação orçamentária nº



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal; elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-Ce, de de 2021.

HERALDO DE HOLANDA
GUIMARÃES
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Nome do(a) Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Republicação de Edital - Pregão Eletrônico Nº 06.007/2021-SRP. O Pregoeiro da CCLP do Município de Guaiúba, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no edital e termo de referência do Pregão Eletrônico Nº 06.007/2021-SRP que tem como objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos hospitalares e odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guaiúba/CE. As alterações referem-se às adequações das especificações dos itens a serem licitados, como forma de permitir a ampla concorrência no presente certame. Assim, a sessão pública fica redesignada para a data de 20/12/2021, às 09h00min. O edital com as referidas modificações pode ser retirado no site do TCE/CE.

TINTAS HIDRACOR S.A. - CNPJ/ME 04.706.416/0001-80 - NIRE 23.3.0002103-7 - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27/10/2021 - Em 27/10/2021, na sede da Companhia, na Rua Doutor Mendel Steinbruch, s/n, KM 06 do Distrito Industrial da cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, CEP: 61.939-210, reuniram-se, ordinariamente, os representantes da Companhia com o acionista representando a totalidade do capital, para deliberação das seguintes matérias constantes da ordem do dia: (i) exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Relatório de Administração relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; **Aprovado. (ii) deliberar sobre a destinação dos resultados do referido exercício; **Destinado.** Registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 5674523, em 17/11/2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 3011.01/2021 - PP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Groaíras - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de dezembro de 2021, às 09:00hs, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tombado sob o nº 3011.01/2021 - PP, com fins a Aquisição de Combustível para atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Groaíras/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro - Groaíras - Ceará. Maiores Informações: Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Carolyny Albuquerque Mesquita - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20210487 - Pregão Eletrônico Nº 040/21-PE-DIV. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento - Bela Cruz/CE. Finalidade: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material permanente complementar para manutenção das diversas Secretarias do Município de Bela Cruz/CE. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Preço Registrado: R\$ 218.489,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). Empresa: Inforcomp Comercio de Materiais e Serviços EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 10.628.513/0001-03, representada neste ato pelo Sr(a). Carlos Junot Moraes Silveira. **Renata Cristina Vasconcelos - Ordenador(a) de Despesas.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 1.0612/2021, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Que se realizará no dia 17/12/2021, às 09:00hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Limoeiro do Norte/CE, 06 de dezembro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº. 05.014/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 06 de janeiro de 2022 às 09h na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo - CEP: 61.760-000 - Eusébio - CE, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca nos Bairros Cararu, Encantada, Novo Portugal, Precabura, Vereda Tropical, Autódromo, Centro, Lagoinha, Mangabeira, Tamatanduba, Urucunema e Pires Façanha no Município de Eusébio - CE. O edital poderá ser obtido no Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente da Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20210488 - Pregão Eletrônico Nº 040/21-PE-DIV. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento - Bela Cruz/CE. Finalidade: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material permanente complementar para manutenção das diversas Secretarias do Município de Bela Cruz/CE. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Preço Registrado: R\$ 33.065,00 (trinta e três mil, sessenta e cinco reais). Empresa: M.K.R Comercio de Equipamentos EIRELI; C.N.P.J. nº 31.499.939/0001-76, representada neste ato pelo Sr(a). Karen Cristiane Ribeiro Stanichski. **Renata Cristina Vasconcelos - Ordenador(a) de Despesas.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 17 de dezembro de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0212.01/2021 no Portal <http://www.bbnetlicitacoes.com.br> cujo objeto é a aquisição de oxigênio medicinal, junto a Secretaria de Saúde para atender as demandas do Município de Mucambo - CE. O edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0*88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo - CE, 03 de dezembro de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Convocação - Tomada de Preços Nº 0809.01/2021-SMDU/TP. A CPL da Prefeitura de Fortim vem convocar as empresas habilitadas a comparecerem no dia 08 de dezembro de 2021 às 09h:30min, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços acima mencionada. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com piso intertravado tipo tijolinho em 03 (três) ruas localizadas no Canto da Barra, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano no Município de Fortim-CE. **03 de dezembro de 2021. Aurelita Martins da Silva Lima - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Prosseguimento. A CPL da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.10.07.2, neste dia 07 de dezembro de 2021, às 14h00min, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h. **Ipaumirim/CE, 02 de dezembro de 2021. José Jonas Bezerra Leite - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Licitação - Modalidade - Tomada de Preços Nº TP-019/2021. Objeto: contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a reforma da quadra poliesportiva localizada na Travessa Honor Diógenes, Centro, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de execução: indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 22 de dezembro de 2021 às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. **À Comissão.**

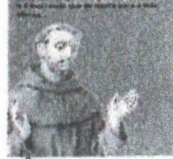
Estado do Ceará - CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 0312.01/21-TP. Tipo técnica e Preço. Objeto: Prestação de serviço de consultoria ao Controle Interno para atender as necessidades do Poder Legislativo municipal de Mulungu. Recebimento da Habilitação e propostas técnicas e preços: dia 06 de Janeiro de 2022, às 10:00hs. Local da audiência pública Praça Coletor Bezerra Borges, 63 Centro. Informações: fone (88) 3328 1575, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Mulungu - CE, 06 de dezembro de 2021. Fernando Warney Alves Martins - Presidente.**



ANUNCIE NO POP. 3254.1010 WWW.POPULARES.COM.BR

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS >>>

ORAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS



Órfão e pobre, nascido em 1208 em Assis, Itália, viveu uma vida de pobreza e de amor ao próximo. Foi um grande pregador e fundador da Ordem dos Franciscanos. Foi canonizado em 1228 e é considerado o primeiro santo da América.

Oração de Santa Rita de Cássia



Oração a Santa Rita de Cássia

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.12.02.077-PE-SEDUC. Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades das Creches do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 13h00min do dia 17 de dezembro de 2021, com abertura para análise das propostas às 14h00min e Sessão de Disputa de Lances às 14h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163. Chorozinho - CE, 03 de dezembro de 2021. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva - Pregoeira.

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2021.12.01.076-PE-DIV do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores Destinados a Manutenção da Frota de Veículos das Diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 17 de dezembro de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163. Chorozinho - CE, 03 de dezembro de 2021. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial nº 1.0612/2021, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Que se realizará no dia 17/12/2021, às 09:00hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Limoeiro do Norte/CE, 06 de dezembro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-008/2021-DIVERSAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, PARA OS POSTOS LOCALIZADO EXCLUSIVAMENTE NA CIDADE DE FORTALEZA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ NAS VIAGENS À CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 17.12.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> *Acesso Identificado no link - acesso público e www.tce.ce.gov.br. A COMISSÃO.

OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS DE CARNAUBAL
CNPJ: 06.576.449/0001-31
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL
Alexandre Couto Uchoa - Oficial Registrador

EDITAL DE USUCAPIÃO
(Procedimento de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião)
ALEXANDRE COUTO UCHOA, oficial registrador do OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE CARNAUBAL, Estado do Ceará, na forma da lei:
FAZ SABER, para ciência de terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, § 4º da Lei Federal 6015 de 1973, alterada pelo art. 1071 da Lei 13105, de 2015, que ingressou neste Registro de Imóveis pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião tendo como requerente: AMILTON PEREIRA BRITO, de nacionalidade brasileira, agricultor, filho de Luís Pereira Brito e Rita Catarina de Brito, nascido em 30/08/1961, portador da cédula de identidade RG nº 2.018.129.081-7 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.956.723-00, ANTONIA MESQUITA BRITO, de nacionalidade brasileira, agricultora, filha de Antônio Carlos de Pinho e Sílvia Mesquita de Pinho, nascida em 20/11/1965, portador da cédula de identidade RG nº 2.015.205.775-1 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 978.457.953-72, casados entre si conforme o casamento lavrado sob termo nº 695, livro B-04, folhas 66, sob o regime de comunhão parcial de bens, deste 1º Ofício de Carnaubal/CE, residente e domiciliado no Sítio Xique-Xique, s/n, Centro, Carnaubal/CE. O procedimento está protocolado sob nº 3205, requerendo ao final o reconhecimento de sua propriedade sobre o seguinte imóvel:
IMÓVEL RURAL localizado no Sítio Xique-Xique, Carnaubal-CE, com uma área de 19,5745ha. E perímetro de 2.293,99m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GOJ-M-4543, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -4°8'19,074" S e -40°59'24,116" W de altitude 817,97 m; deste segue confrontando com a ESTRADA CARROÇAL - CARNAUBAL A XIQUE-XIQUE, com azimute de 97°22'20" por uma distância de 55,29m até o vértice GOJ-V-1487, de coordenadas -4°8'19,209" S e -40°59'22,339" W de altitude 818,30 m; deste segue, com azimute de 100°19'50" por uma distância de 50,56m até o vértice GOJ-V-1488, de coordenadas -4°8'19,608" S e -40°59'20,728" W de altitude 818,22 m; deste segue, com azimute de 90°05'16" por uma distância de 52,55m até o vértice GOJ-V-1489, de coordenadas -4°8'19,615" S e -40°59'19,024" W de altitude 818,74 m; deste segue, com azimute de 108°40'00" por uma distância de 58,67m até o vértice GOJ-M-4535, de coordenadas -4°8'20,231" S e -40°59'17,224" W de altitude 818,22 m; deste segue confrontando com a propriedade SÍTIO XIQUE-XIQUE de VALDECI CARLOS DA SILVA, com azimute de 187°08'00" por uma distância de 762,75m até o vértice GOJ-M-4504, de coordenadas -4°8'44,858" S e -40°59'20,356" W de altitude 832,59 m; deste segue confrontando com a propriedade SÍTIO NOVO HORIZONTE de LUIS CARLOS CORREIA ARAÚJO, com azimute de 175°52'36" por uma distância de 157,44m até o vértice GOJ-M-4507, de coordenadas -4°8'49,970" S e -40°59'20,001" W de altitude 834,27 m; deste segue, com azimute de 274°03'00" por uma distância de 92,45m até o vértice GOJ-M-4501, de coordenadas -4°8'49,750" S e -40°59'22,990" W de altitude 836,48 m; deste segue confrontando com a propriedade SÍTIO LAGOA DO AMÉRICO de JOSÉ ARIMATEA SAMPAIO, com azimute de 273°44'28" por uma distância de 125,40m até o

Prefeitura de Fortaleza
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 418/2021. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO. OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE FIOS DE CERCLAGEM, KIRSCHNNER E STEINMANN DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 06 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2021 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 16 de dezembro de 2021, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 16 de dezembro de 2021. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro - Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 (CLFOR).

Fortaleza - CE, 03 de dezembro de 2021.
José Jesus Lédio de Alencar
PREGOEIRO(A) DA CLFOR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

A Fundação Nacional de Saúde - Superintendência Estadual do Ceará - SUEST/CE, torna público que estará promovendo, no dia 16 de dezembro de 2021, via comprasnet.gov.br, às 09 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF), o Pregão Eletrônico nº 09/2021, que trata do registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de café em pó torrado e moído, açúcar cristal e água mineral natural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Edital à disposição dos interessados, no endereço: Av. Santos Dumont, 1890 - Aldeota - Fortaleza/CE e por meio do sítio www.comprasnet.gov.br - maiores informações através do Fone (85) 3312-6615 e 3312-6642.

OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS DE CARNAUBAL
CNPJ: 06.576.449/0001-31
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL
Alexandre Couto Uchoa - Oficial Registrador

EDITAL DE USUCAPIÃO
(Procedimento de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião)
ALEXANDRE COUTO UCHOA, oficial registrador do OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE CARNAUBAL, Estado do Ceará, na forma da lei:
FAZ SABER, para ciência de terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, § 4º da Lei Federal 6015 de 1973, alterada pelo art. 1071 da Lei 13105, de 2015, que ingressou neste Registro de Imóveis pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião tendo como requerente: MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA, de nacionalidade brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.009.310.289-7 SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 982.686.433-15, residente e domiciliada na Cidade de Carnaubal, no Sítio Várzea, Várzea, CEP nº 62375-000. O procedimento está protocolado sob nº 3215, requerendo ao final o reconhecimento de sua propriedade sobre o seguinte imóvel:
IMÓVEL RURAL localizado no Sítio Lagoa do Américo, Carnaubal-CE, com uma área de



CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20212151 IG Nº 1122897000





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



LISTA DE PRESENCAS

Relação dos(as) licitantes que compareceram, nesta data, para participarem da licitação abaixo mencionada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1.0612/2021 - CLMN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

LICITANTES:

NOME : BEZERRA E FILHO LTDA.
CNPJ/CPF : 05.267.406/0002-30
REPRESENTANTE : MICAEL MARTINS DA SILVA
CPF : 047.239.323-56
ASSINATURA : Micael Martins da Silva

Limoeiro do Norte-CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Elizângela Santos dos Reis

ELIZANGELA SANTOS DOS REIS

Pregoeira



BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

POSTO SOL

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88)3423-2313



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BEZERRA E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.267.406/0001 - 30, estabelecida na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO GLAUBER, brasileiro, casado, Comerciante, portador da célula de identidade nº 75.900 – SPSP - CE e do CPF nº .

OUTORGADO: MICAEL MARTINS DA SILVA, CPF nº 047.239.323 - 56, Solteiro, Comerciante, com endereço à Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, CEP: 62.930 - 000.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado pleno e gerais poderes para representa-lo junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, na Sessão de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 - CMLN, podendo o mesmo, assinar proposta de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato. Inclusive interpor recursos, ciente de que por força do Artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Limoeiro do Norte - CE, 15 de Dezembro de 2021.

2.º Cartório
Limoeiro do Norte

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Bezerra e Filho Ltda representada por Antonio Glauber Eduardo Bezerra

Antonio Glauber e Bezerra
BEZERRA E FILHO LTDA
CNPJ Nº 05.267.406/0002 - 30
ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA
CPF: 005.258.473 - 91

Limoeiro do Norte(CE) 15 DEZ 2021 Dou fé
Em testemunha da verdade

Arant Fernandez Mala - Tabelã
Bel. Cláudio José Fernandes Mala Substituto
Bel. Cláudio Maria Fernandes Mala Substituto
Bel. Tânia Magalhães Gomes Esc. Compromissada
Bel. Tabela Lima Alves Esc. Compromissada



micael
[Handwritten signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CE

NOME
MICAEL MARTINS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2003099033700 SSPDS CE

CPF
047.239.323-56

DATA NASCIMENTO
16/03/1992

FILIAÇÃO
MARCELO ARAUJO DE FREITAS
MARIA DE FATIMA MARTINS DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. A

Nº REGISTRO 05365215222

VALIDADE 20/08/2031

1ª HABILITACAO 28/11/2011

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Micuel Martins da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE

DATA EMISSAO 25/10/2021

20190894643
CE181990580

ASSINATURA DO EMISSOR

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2149409552

PROIBIDO PLASTIFICAR 2149409552



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 14 DEZ 2021

CARTÓRIO
Rua Capote, 115 - JARDIM
CEP: 62.930-000 - LIMOEIRO DO NORTE - CE
FONE/FAX (085) 3333-3333

- Avani Fernandes Maia - Tabelã
 - Bel Claudio José Fernandes Maia - Substituto
 - Bel Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
 - Ellyborfânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 - Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
- VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
75900 SPSP CE

CPF 005.258.473-91 **DATA NASCIMENTO** 28/11/1937

FILIAÇÃO
JOAO GENEZIO BEZERRA
ODETE EDUARDO BEZERRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
B

Nº REGISTRO 01532917708 **VALIDADE** 21/01/2024 **1ª HABILITAÇÃO** 29/01/1957

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR
Antonio Glauber Bezerra

LOCAL FORTALEZA, CE **DATA EMISSÃO** 28/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Igor Vasconcelos Ponte
06300251803
CE179146017

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2141693620

PROIBIDO PLASTIFICAR 2141693620



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 14 DEZ 2021

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
RUA CARLOS DE ALBUQUERQUE, 100
CEP: 63.000-000
FONE/FAX: (85) 3333-1111

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

consolidado

I

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59

ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 75.900 SPSP/CE e do CPF: 005.258.473-91, nascido em 28/11/1937, natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

GILMARIO CHAVES BEZERRA, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 634.987-83 SSP/CE e do CPF: 272.979.343-72, nascido em 30/10/1965 natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasileiro, 719, Bairro: Centro, Município: Limoeiro Do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito-privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **BEZERRA E FILHO LTDA**, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE: 23200065458 em 22/03/1977, 1º Aditivo sob o nº 17665/78 em 01/06/1978 e NIRE: da filial 2390007017-9, 2º Aditivo sob o nº 23279254 em 20/06/1989, 3º Aditivo sob o nº 232138473 em 21/05/1998, 4º Aditivo sob o nº 232160170 em 22/11/2000, 5º Aditivo sob o nº 20040071405 em 27/04/2004, e 6º Aditivo sob o nº 23200065458 em 05/02/2013, inscrita no CNPJ: 05.267.406/0001-59, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro Do Norte/CE CEP: 62.930-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular e na forma da lei, alterar o referido contrato e o fazem conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAÇÃO – Os sócios resolvem re- ratificar a ordem da numeração dos Aditivos, onde informou erroneamente a sequencia dos mesmos devendo alterar conforme descreve:

Paragrafo Primeiro: No aditivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceara registrado sob Nº 2004007140-5 em 27/04/2004 na numeração do respectivo aditivo aonde informou erroneamente alteração contratual nº 01, devendo constar da seguinte forma 5º Aditivo ao Contrato Social.

Paragrafo Primeiro: No aditivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceara registrado sob Nº 20130187593 em 05/02/2013 na numeração do respectivo aditivo aonde informou erroneamente 1ª Alteração contratual, devendo constar da seguinte forma 6º Aditivo ao Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA - Os sócios resolvem alterar o nome fantasia da Matriz de "POSTO ESSO JERONIMO" para "POSTO BEZERRA I" e da Filial de "BEZERRA E FILHO" para "POSTO BEZERRA II".

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETOS SOCIAIS - Os sócios acima qualificados resolvem neste ato alterarem os objetos sociais assim elencados abaixo:

ATIVIDADE	CNAE
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	47.31-8-00
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	47.32-6-00
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	56.11-2-03
TRANSPORTE DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS	49.30-2-03
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR TAIS COMO: CAMINHÕES.	77.19-5-99
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	68.10-2-02

CLÁUSULA QUARTA: DAS RETIRADAS DE PRO-LABORE:

Os sócios acima qualificados resolvem alterar o Pró-Labore para os administradores **ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA** e **GILMARIO CHAVES BEZERRA**, terão direito a uma retirada mensal de acordo com o regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO -

Fica leito o foro da comarca da cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO -

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA SETIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e aditivo, que passará a ter a seguinte redação:



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Data: 14 DEZ 2021
Limoeiro do Norte-CE.

lso

Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyterlania Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabeio Lima Alves - Esc. Compromissada

f

lso

mg

ms



BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 75.900 SPSP/CE e do CPF: 005.258.473-91, nascido em 28/11/1937, natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

GILMARIO CHAVES BEZERRA, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 634.987-83 SSP/CE e do CPF: 272.979.343-72, nascido em 30/10/1965 natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, 719, Bairro: Centro, Município: Limoeiro do Norte/Ce, CEP: 62.930-000.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, regulada pela lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **BEZERRA E FILHO LTDA**, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE: 23200065458 em 22/03//1977 inscrita no CNPJ: 05.267.406/0001-59, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro Do Norte/CE CEP: 62.930-000 e sua filial cuja denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA**, arquivado sob o NIRE: 23900070179, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0002-30, iniciou suas atividades em 01/06/1978, **RESOLVEM CONSOLIDAR**, por este instrumento particular e na forma da lei, conforme as cláusulas seguintes:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE MATRIZ E SUAS FILIAIS

A sociedade gira sob:

Matriz: A sociedade girará sob a denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA** e usará para seu estabelecimento o nome fantasia **POSTO BEZERRA I**, chancelada na JUCEC sob o NIRE: 23200065458, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0001-59, iniciou suas atividades em 22/03//1977.

Filial 01, A sociedade girará sob a denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA** e usará para seu estabelecimento o nome fantasia **POSTO BEZERRA II**, chancelada na JUCEC sob o NIRE: 23900070179, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0002-30, iniciou suas atividades em 01/06/1978.

Parágrafo Único – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade do Brasil, embora nesta data não possua.

TÍTULO II

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: A pessoa jurídica doravante sob a forma de sociedade limitada iniciou suas atividades em 22/03/1977 e sua duração será por tempo indeterminado.

TÍTULO III

O OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A pessoa jurídica exerce as atividades:

ATIVIDADE	CNAE
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	47.31-8-00
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	47.32-6-00
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	56.11-2-03
TRANSPORTE DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS	49.30-2-03
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR TAIS COMO: CAMINHÕES.	77.19-5-99
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	68.10-2-02



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Camilo Brasiliense, 353 - Centro
CEP: 62.930-000 - Limoeiro do Norte-CE
FONE/FAX: (88) 3423-1534

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICACÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE. 05 DEZ 2021

Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel Claudio Jose Fernandes Maia - Substituto
Bel Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures and initials]

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



TITULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil), quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito neste ato e realizado assim distribuídas entre os sócios;

SÓCIOS	VALOR (R\$)	QUOTAS	%
ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA	19.600,00	19.600	98
GILMARIO CHAVES BEZERRA	400,00	400	02
TOTAL	20.000,00	20.000	100

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

TITULO V
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA e GILMARIO CHAVES BEZERRA, com atribuições e poderes de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, podendo, com amplos poderes, abrir e movimentar contas, contrair empréstimos e financiamentos e demais movimentações financeiras em estabelecimentos bancários, bem como tudo assinar, requerer, peticionar, quitar e o que mais se fizer necessário junto às repartições públicas e empresas privadas, vetado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único: Os Sócios: ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA e GILMARIO CHAVES BEZERRA poderão assinar em conjunto e/ou individualmente; exceto contração de dívidas.

CLAUSULA SETIMA: A título de Pró - Labore somente o sócio ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA e GILMARIO CHAVES BEZERRA, terá direito a uma retirada mensal de acordo com os limites estipulados do regulamento do imposto de renda.

Parágrafo Único: Os sócios administradores poderão dar fianças, avais, endossos ou garantias de qualquer natureza, seja em favor de terceiros ou de si próprios.

TITULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLAUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital social.

Parágrafo Segundo – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro – Os sócios administradores poderão destinar a distribuição dos lucros em qualquer periodicidade seja anual, semestral ou trimestral desde que não infrinja as leis atuais na distribuição destes aos sócios.

TITULO VII
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: A cada quota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da sociedade.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Com. aracajuense 253 - Centro
CEP. 62.940-000 - Limoeiro do Norte-CE
FONE/FAX: (88) 3423-1534

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 14 DEZ 2021

Avani Fernandes Magalhães Rabelo
Bel Claudio Jose Fernandes Rabelo - Substituto
Bel Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellybertania Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



Parágrafo Único – Nos termos do disposto no art. 1.076, inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário com base assim como na ocorrência de eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo ¼ (três quartos) das quotas do capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

TÍTULO VIII

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DECIMA: A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada o direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos cotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Nos casos de resilição em relação a um dos sócios quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

TÍTULO IX

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º CC/2002).

TÍTULO X

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XI

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 14 DE 7 2021

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel Claudio Jose Fernandes Maia - Substituto
Bel Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberânia Magalhães - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro vias), de igual forma e teor, para um só efeito, encaminhando-se à Junta Comercial do Estado do Ceará para o devido arquivamento das duas vias de competência, para que assim possam produzir os efeitos legais.



Limoeiro do Norte/CE, 23 de Dezembro de 2016.

SÓCIOS

Antonio Glauber Eduardo Bezerra

ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA

RG: 75.900 SSP/CE

CPF: 005.258.473-91

Gilmar Chaves Bezerra

GILMARIO CHAVES BEZERRA

RG: 634.987-83 SSP/CE

CPF: 272.979.34-72

TESTEMUNHAS

Maria Izirlene Ferreira Oliveira

MARIA IZIRLENE FERREIRA OLIVEIRA

RG: 2008009145628 2ª VIA SSPDC/CE

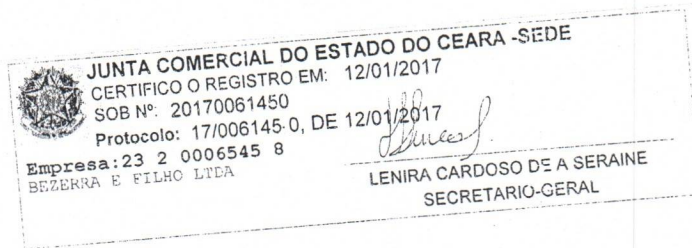
CPF: 730.070.483-20

Francisco Eugênio Bezerra Alves

FRANCISCO EUGENIO BEZERRA ALVES

RG: 225209792 SSPDC

CPF: 784.031.203-97



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 14 DE 7 2021

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Cap. Aracilene
CEP: 730-000 Limoeiro do Norte-CE
FONE/FAX: (88) 34

Avani Fernandes Maia
Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

POSTO SOL

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88) 3423-2313



Limoeiro do Norte – CE, 16 de Dezembro de 2021.

À
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE
Comissão Permanente de Licitação
Limoeiro do Norte – CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 – CMLN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, mediante PREGÃO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

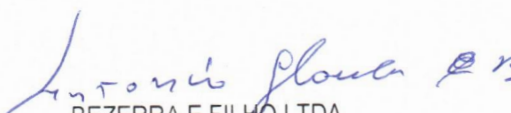
Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, eu tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições prevista neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	7,140	142.800,00
	TOTAL				142.800,00

VALOR GLOBAL: R\$ 142.800,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

PROPONENTE: BEZERRA E FILHO LTDA
ENDEREÇO: AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, CEP: 62.930-000
CNPJ Nº 05.267.406/0001 – 30
REPRESENTANTE: ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias


BEZERRA E FILHO LTDA
CNPJ Nº 05.267.406/0002 - 30
ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA
CPF: 005.258.473 - 91








BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

POSTO SOL

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88)3423-2313



Limoeiro do Norte – CE, 16 de Dezembro de 2021.

À
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE
Comissão Permanente de Licitação
Limoeiro do Norte –CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 – CMLN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, mediante PREGÃO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, eu tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições prevista neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	7,140	142.800,00
	TOTAL				142.800,00

VALOR GLOBAL: R\$ 142.800,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

PROPONENTE: BEZERRA E FILHO LTDA
ENDEREÇO: AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, CEP: 62.930-000
CNPJ Nº 05.267.406/0001 – 30
REPRESENTANTE: ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias


BEZERRA E FILHO LTDA
CNPJ Nº 05.267.406/0002 - 30
ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA
CPF: 005.258.473 - 91





BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

POSTO SOL

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88)3423-2313



[Handwritten signatures]

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 - CMLN

BEZERRA E FILHO LTDA

CNPJ Nº 05.267.406/0002 – 30

ENVELPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
75900 SPSP CE

CPF 005.258.473-91 DATA NASCIMENTO 28/11/1937

FILIAÇÃO
JOAO GENEZIO BEZERRA
ODETE EDUARDO BEZERRA

PERMISSÃO ACC CATHAB B

Nº REGISTRO 01532917708 VALIDADE 21/01/2024 1ª HABILITAÇÃO 29/01/1957

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR
Antonio Glauber Bezerra

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 28/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Igor Vasconcelos Ponte
IGOR VASCONCELOS PONTE
06300251803
CE179146017

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2141693620

PROIBIDO PLASTIFICAR 2141693620



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 14 DEZ 2021

[Handwritten signature]

CARTÓRIO
Rua Cay...
CPF 62.430-000
FONE/FAX (85) 3423-1534

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberdânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures]

consolidado

I

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59

ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 75.900 SPSP/CE e do CPF: 005.258.473-91, nascido em 28/11/1937, natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

GILMARIO CHAVES BEZERRA, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 634.987-83 SSP/CE e do CPF: 272.979.343-72, nascido em 30/10/1965 natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, 719, Bairro: Centro, Município: Limoeiro Do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **BEZERRA E FILHO LTDA**, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE: 23200065458 em 22/03/1977, 1º Aditivo sob o nº 17665/78 em 01/06/1978 e NIRE: da filial 2390007017-9, 2º Aditivo sob o nº 23279254 em 20/06/1989, 3º Aditivo sob o nº 232138473 em 21/05/1998, 4º Aditivo sob o nº 232160170 em 22/11/2000, 5º Aditivo sob o nº 20040071405 em 27/04/2004, e 6º Aditivo sob o nº 23200065458 em 05/02/2013, inscrita no CNPJ: 05.267.406/0001-59, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro Do Norte/CE CEP: 62.930-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular e na forma da lei, alterar o referido contrato e o fazem conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAÇÃO – Os sócios resolvem re-ratificar a ordem da numeração dos Aditivos, onde informou erroneamente a sequencia dos mesmos devendo alterar conforme descreve:

Paragrafo Primeiro: No aditivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceara registrado sob Nº 2004007140-5 em 27/04/2004 na numeração do respectivo aditivo aonde informou erroneamente alteração contratual nº 01, devendo constar da seguinte forma 5º Aditivo ao Contrato Social.

Paragrafo Primeiro: No aditivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceara registrado sob Nº 20130187593 em 05/02/2013 na numeração do respectivo aditivo aonde informou erroneamente 1ª Alteração contratual, devendo constar da seguinte forma 6º Aditivo ao Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA - Os sócios resolvem alterar o nome fantasia da Matriz de "POSTO ESSO JERONIMO" para "POSTO BEZERRA I" e da Filial de "BEZERRA E FILHO" para "POSTO BEZERRA II".

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETOS SOCIAIS - Os sócios acima qualificados resolvem neste ato alterarem os objetos sociais assim elencados abaixo:

ATIVIDADE	CNAE
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	47.31-8-00
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	47.32-6-00
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	56.11-2-03
TRANSPORTE DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS	49.30-2-03
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR TAIS COMO: CAMINHÕES.	77.19-5-99
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	68.10-2-02

CLÁUSULA QUARTA: DAS RETIRADAS DE PRO-LABORE:

Os sócios acima qualificados resolvem alterar o Pró-Labore para os administradores **ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA** e **GILMARIO CHAVES BEZERRA**, terão direito a uma retirada mensal de acordo com o regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO -

Fica leito o foro da comarca da cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO -

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA SETIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e aditivo, que passará a ter a seguinte redação:



CARTORIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Deu fé em Limoeiro do Norte-CE, 14 de Setembro de 2021.

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada

Handwritten signatures and initials in blue ink.

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 75.900 SPSP/CE e do CPF: 005.258.473-91, nascido em 28/11/1937, natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

GILMARIO CHAVES BEZERRA, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 634.987-83 SSP/CE e do CPF: 272.979.343-72, nascido em 30/10/1965 natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, 719, Bairro: Centro, Município: Limoeiro do Norte/Ce, CEP: 62.930-000.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, regulada pela lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **BEZERRA E FILHO LTDA**, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE: 23200065458 em 22/03//1977 inscrita no CNPJ: 05.267.406/0001-59, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro Do Norte/CE CEP: 62.930-000 e sua filial cuja denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA**, arquivado sob o NIRE: 23900070179, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0002-30, iniciou suas atividades em 01/06/1978, **RESOLVEM CONSOLIDAR**, por este instrumento particular e na forma da lei, conforme as cláusulas seguintes:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE MATRIZ E SUAS FILIAIS

A sociedade gira sob:

Matriz: A sociedade girará sob a denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA** e usará para seu estabelecimento o nome fantasia **POSTO BEZERRA I**, chancelada na JUCEC sob o NIRE: 23200065458, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0001-59, iniciou suas atividades em 22/03//1977.

Filial 01, A sociedade girará sob a denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA** e usará para seu estabelecimento o nome fantasia **POSTO BEZERRA II**, chancelada na JUCEC sob o NIRE: 23900070179, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0002-30, iniciou suas atividades em 01/06/1978.

Parágrafo Único – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade do Brasil, embora nesta data não possua.

TÍTULO II

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: A pessoa jurídica doravante sob a forma de sociedade limitada iniciou suas atividades em 22/03/1977 e sua duração será por tempo indeterminado.

TÍTULO III

O OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A pessoa jurídica exerce as atividades:

ATIVIDADE	CNAE
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	47.31-8-00
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	47.32-6-00
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	56.11-2-03
TRANSPORTE DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS	49.30-2-03
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR TAIS COMO: CAMINHÕES.	77.19-5-99
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	68.10-2-02



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE. 2021

Avani Fernandes Maia - Tabetiã
Bel. Claudio Jose Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elybertania Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
AUTENTICADO COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



TITULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil), quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito neste ato e realizado assim distribuídas entre os sócios;

SÓCIOS	VALOR (R\$)	QUOTAS	%
ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA	19.600,00	19.600	98
GILMARIO CHAVES BEZERRA	400,00	400	02
TOTAL	20.000,00	20.000	100

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

TITULO V
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA e GILMARIO CHAVES BEZERRA, com atribuições e poderes de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, podendo, com amplos poderes, abrir e movimentar contas, contrair empréstimos e financiamentos e demais movimentações financeiras em estabelecimentos bancários, bem como tudo assinar, requerer, peticionar, quitar e o que mais se fizer necessário junto às repartições públicas e empresas privadas, vetado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único: Os Sócios: ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA e GILMARIO CHAVES BEZERRA poderão assinar em conjunto e/ou individualmente; exceto contração de dívidas.

CLAUSULA SETIMA: A título de Pró - Labore somente o sócio ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA e GILMARIO CHAVES BEZERRA, terá direito a uma retirada mensal de acordo com os limites estipulados do regulamento do imposto de renda.

Parágrafo Único: Os sócios administradores poderão dar fianças, avais, endossos ou garantias de qualquer natureza, seja em favor de terceiros ou de si próprios.

TITULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLAUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital social.

Parágrafo Segundo – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro – Os sócios administradores poderão destinar a distribuição dos lucros em qualquer periodicidade seja anual, semestral ou trimestral desde que não infrinja as leis atuais na distribuição destes aos sócios.

TITULO VII
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: A cada quota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da sociedade.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE. 14 DEZ 2021
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel Claudio Jose Fernandes - Substituto
Bel Claudete Maria Fernandes - Substituta
Elly Lorrânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'masa' and several illegible signatures.

Parágrafo Único – Nos termos do disposto no art. 1.076, inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário com base assim como na ocorrência de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo ¾ (três quartos) das quotas do capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.



TÍTULO VIII

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DECIMA: A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada o direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos cotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Nos casos de resilição em relação a um dos sócios quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

TÍTULO IX

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º CC/2002).

TÍTULO X

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XI

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 14 DEZ 2021

Avani Fernandes Maia - Tabela
Bel Claudio Jose Fernandes Maia - Substituto
Bel Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyzariana Magalhães Gomes (4/5) - Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials in blue ink.

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro vias), de igual forma e teor, para um só efeito, encaminhando-se à Junta Comercial do Estado do Ceará para o devido arquivamento das duas vias de competência, para que assim possam produzir os efeitos legais.



Limoeiro do Norte/CE, 23 de Dezembro de 2016.

SÓCIOS

TESTEMUNHAS

Antonio Glauber Eduardo Bezerra

ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA

RG: 75.900 SSP/CE

CPF: 005.258.473-91

Gilmario Chaves Bezerra

GILMARIO CHAVES BEZERRA

RG: 634.987-83 SSP/CE

CPF: 272.979.34-72

Maria Izirlene Ferreira Oliveira

MARIA IZIRLENE FERREIRA OLIVEIRA

RG: 2008009145628 2ª VIA SSPDS/CE

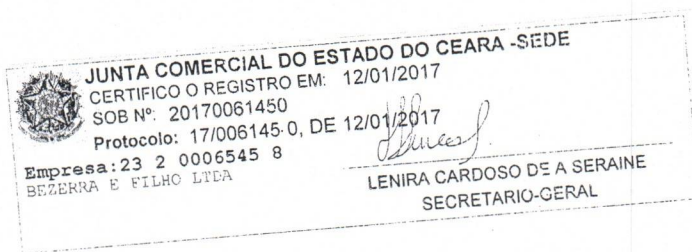
CPF: 730.070.483-20

Francisco Eugênio Bezerra Alves

FRANCISCO EUGENIO BEZERRA ALVES

RG: 225209792 SSPDC

CPF: 784.031.203-97



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 14 DEZ 2016
[Signature]
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellybertania Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

msfak

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.267.406/0002-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/1978	
NOME EMPRESARIAL BEZERRA E FILHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BEZERRA II		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOM AURELIANO MATOS	NÚMERO 2110	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (088) 4231-514		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2021** às **08:56:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.813341-3



RAZÃO SOCIAL
BEZERRA E FILHO LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
DOM AURELIANO MATOS , 02110
Compl.: Bairro:SEDE CEP:62930000
Cidade:LIMOEIRO DO NORTE UF:CE Distrito: LIMOEIRO DO NORTE

C.N.P.J.
05.267.406/0002-30

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
204.0400-0

C.N.A.E. PRINCIPAL
4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos
automotores

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos
automotores

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
#####

REGIME DE RECOLHIMENTO
NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
#####

NATUREZA JURÍDICA
3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/12/2021 ÀS 09:01:22

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEZERRA E FILHO LTDA
CNPJ: 05.267.406/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:02 do dia 15/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2022.

Código de controle da certidão: **CFED.2ACC.BEAD.8D2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202122637727

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual: 068133413	
CNPJ / CPF: 05267406000230	
RAZÃO SOCIAL: BEZERRA E FILHO LTDA	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/12/2021 ÀS 09:00:36
VÁLIDA ATÉ 13/02/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 2021001161

Razão Social

BEZERRA E FILHO LTDA - FILIAL

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00012020405

C.N.P.J.: 05267406000230

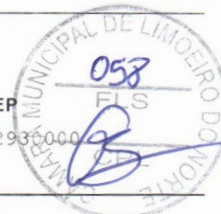
Bairro

MONSENHOR OTAVIO

CEP

62930000

Localizado AVN DOM AURELIANO MATOS, 2110 - - LIMOEIRO DO NORTE-CE



DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

6541 - BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

Endereço

AVN DOM AURELIANO MATOS, 2110

Documento

C.N.P.J.: 05.267.406/0002-30

CENTRO LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

No Requerimento

2021001161/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRODONORTE-CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/03/2022

COD. VALIDAÇÃO 2021001161



[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.267.406/0002-30
Razão Social: BEZERRA E FILHO LTDA
Endereço: RUA DOM AURELIANO MATOS 2110 / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE / CE
/ 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2021 a 04/01/2022

Certificação Número: 2021120600153929624343

Informação obtida em 15/12/2021 09:05:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BEZERRA E FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.267.406/0001-59

Certidão nº: 56916569/2021

Expedição: 15/12/2021, às 09:07:28

Validade: 12/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEZERRA E FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.267.406/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

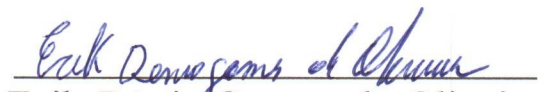
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa Bezerra e Filho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.406/0002-30, estabelecida à Avenida Dom Aureliano Matos, 2110, Centro, Limoeiro do Norte-CE, CEP: 62930-000, realizou o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, obedecendo todas as especificações técnicas e exigências contidas no edital de licitação e não constando em nossos registros nada que desabone sua capacidade técnica .

Limoeiro do Norte – CE, 14 de Dezembro de 2021.


Erik Dênio Gomes de Oliveira

Coordenador Administrativo e Financeiro do SAAE





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **BEZERRA E FILHO LTDA**
CNPJ : **05.267.406/0002-30**
Número de Autorização : **PR/CE0016074**
Número Despacho : **ANP Nº1006**
Data da Publicação : **19/10/2001**
Endereço : **AVENIDA DOM AURELIANO MATOS - 2110 -
CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:11:04** horas do dia **15/12/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **603B.6463.63EE.EE18**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Estado do Ceará
Poder Judiciário

Comarca de Limoeiro do Norte
Setor de Distribuição

Fórum Des. Antônio Carlos Costa e Silva

Rua João Maria de Freitas, 1147, Bairro João XXIII, Cep: 62930-000

CERTIDÃO CÍVEL

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo no Serviço de Distribuição, livros de registros dos feitos, Sistema de Automação da Justiça 1º Grau - SAJPG5 e demais papéis a seu cargo, verificou **NÃO CONSTAR**, nenhuma ação **cível** em nome de **BEZERRA E FILHO LTDA**, CNPJ nº 05.267.406/0002-30, CGF: 06.813.341-3, empresa localizada na Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, centro, Limoeiro do Norte/CE. **CERTIFICA**, finalmente, que nenhuma ação executiva, ordinária, cobrança, execuções fiscais, **recuperação judicial**, **falência**, interdição, tutela ou curatela, solvência e insolvência civil, foi promovida em nome da requerente supra. O referido é verdade e dou fé. Limoeiro do Norte-CE., aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021). Esta certidão tem validade de trinta (30) dias, conforme Portaria nº 155/98, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

HUMBERTO PAULO DE FREITAS
REGIS:28513304387

Assinado de forma digital por
HUMBERTO PAULO DE
FREITAS REGIS:28513304387
Dados: 2021.12.14 10:09:53
-03'00"



BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

POSTO SOL

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88)3423-2313



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 - CMLN

BEZERRA E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.406/0002 – 30, com endereço na Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará DECLARA para todos os fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicado no DOU de 28/10/1999e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte – CE, 15 de Dezembro de 2021.

Antonio Glauber e Bezerra
BEZERRA E FILHO LTDA
ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA
CPF: 005.258.473 - 91



BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

POSTO SOL

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88)3423-2313



A

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 - CMLN

BEZERRA E FILHO LTD.

CNPJ Nº 05.267.406/0002 – 30

ENVELPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021

MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS

Número de Ordem	PROPOSTAS APRESENTADAS				DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES						
	LICITANTES	VALOR	CLASSIFICADAS		Ordem por Licitante	Sequência					
			< Preço	< Preço mais 10%		1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance
1	BEZERRA E FILHO LTDA	7,14				7,10					
2											
3											
4											

Nº DO LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR		VENCEDORA
				UNIT	TOTAL	
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	7,10	142.000,00	BEZERRA E FILHO LTDA



Pregoeiro(a)

Limoeiro do Norte - Ce, 17 de dezembro de 2021.





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 - CLMN
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A
DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 17 (dezessete) do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (17.12.2021), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - CE, reuniram-se, em sessão pública, a Pregoeira, Sr. **ELIZANGELA SANTOS DOS REIS**, e equipe de apoio, formada por **TÁRCITO MENDES SANTOS** e **MARIA JOSÉ ANDRADE SALES**, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de nº **1.0612/2021 - CLMN** que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, foi credenciado o licitante: **1. BEZERRA E FILHO LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 05.267.406/0002-30, representado pela Sr. MICAEL MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF Nº 047.239.323-56**, único licitante participante do certame. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Procedeu-se, a abertura do envelope de preço do licitante credenciado. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. A proposta foi analisada em conformidade com o exigido no Edital e devidamente classificada. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances verbais (negociação direta com o participante), cujos valores estão demonstrados no mapa de apuração de lances verbais, do conhecimento do licitante. Sagrou-se vencedor o licitante: **BEZERRA E FILHO LTDA, vencedor do Lote 01 no valor global de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**. Analisada documentação apresentada o(a) licitante foi declarado(a) habilitado(a). Em seguida o Pregoeiro indaga se o licitante irá interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando o mesmo presente este disse que abriria mão do prazo recursal. O pregoeiro estipulou o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da proposta readequada. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Limoeiro do Norte - CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Elizângela Santos dos Reis
ELIZANGELA SANTOS DOS REIS
Pregoeira

Tárcito Mendes Santos
TÁRCITO MENDES SANTOS
Equipe de apoio

Maria José Andrade Sales
MARIA JOSÉ ANDRADE SALES
Equipe de apoio

Micael Martins da Silva
BEZERRA E FILHO LTDA.
MICAEL MARTINS DA SILVA
Licitante



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sra. **ELIZANGELA SANTOS DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, vem, **ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 - CLMN, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor do Licitante: **BEZERRA E FILHO LTDA**, vencedor do Lote 01 no valor global de R\$ **142.000,00** (cento e quarenta e dois mil reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte –CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Elizângela Santos dos Reis
ELIZANGELA DOS SANTOS REIS
Pregoeira



BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

POSTO SOL

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88)3423-2313

Limoeiro do Norte – CE, 17 de Dezembro de 2021.

À
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE
Comissão Permanente de Licitação
Limoeiro do Norte – CE



Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 – CMLN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, mediante PREGÃO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.


Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, eu tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições prevista neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	7,10	142.000,00
	TOTAL				142.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais).

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

PROPONENTE: BEZERRA E FILHO LTDA
ENDEREÇO: AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, CEP: 62.930-000
CNPJ Nº 05.267.406/0001 – 30
REPRESENTANTE: ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias


BEZERRA E FILHO LTDA
CNPJ Nº 05.267.406/0002 - 30
ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA
CPF: 005.258.473 - 91



BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

POSTO SOL

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88)3423-2313



Limoeiro do Norte – CE, 17 de Dezembro de 2021.

À
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE
Comissão Permanente de Licitação
Limoeiro do Norte – CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 – CMLN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, mediante PREGÃO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, eu tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições prevista neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	7,10	142.000,00
	TOTAL				142.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais).

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

PROPONENTE: BEZERRA E FILHO LTDA
ENDEREÇO: AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, CEP: 62.930-000
CNPJ Nº 05.267.406/0001 – 30
REPRESENTANTE: ANTONIO GLÁUBER EDUARDO BEZERRA
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias


BEZERRA E FILHO LTDA
CNPJ Nº 05.267.406/0002 - 30
ANTONIO GLÁUBER EDUARDO BEZERRA
CPF: 005.258.473 - 91



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, vem, **HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 - CLMN, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor do Licitante: **BEZERRA E FILHO LTDA**, vencedor do Lote 01 no valor global de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte –CE, 17 de dezembro de 2021


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



Limoeiro do Norte-Ce, 03 de janeiro de 2022.

À
BEZERRA E FILHO LTDA.
Avenida Dom Aureliano Matos, 2110, Centro
62.930-000 – LIMOEIRO DO NORTE-CE

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 1.0612/2021 - CLMN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) Rua Cel Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

RECEBIDO EM: 03/01/2022



MICAEL MARTINS DA SILVA
CPF: 047.239.323-56



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



CONTRATO Nº 2022⁹⁰⁰¹ - CMLN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA BEZERRA E FILHO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara, Sr(a). HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa BEZERRA E FILHO LTDA, com endereço na Avenida Dom Aureliano Matos, 2110, Centro, em Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.406/0002-30, representada por MICAEL MARTINS DA SILVA, portador(a) do CPF nº 047.239.323-56, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1.0612/2021 - CLMN, Processo nº 1.0612/2021 - CLMN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Presidente da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, mediante PREGÃO.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Câmara Municipal, conforme o acordado.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos a disposição da Câmara Municipal Limoeiro do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de imediato a partir do recebimento da Ordem de fornecimento de combustível, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.6- O abastecimento do(s) veículo(s) deverá ocorrer em estabelecimento apropriado devidamente autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo que o mesmo deverá situar-se dentro da sede (perímetro urbano) do município de Limoeiro do Norte;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Câmara Municipal, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Orçamento da Câmara Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal; elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte - CE, 03 de janeiro de 2022.

HERALDO DE HOLANDA
GUIMARÃES
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

MICAEL MARTINS DA SILVA
BEZERRA E FILHO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Daiane Silva Guimarães
Nome: DAIANE SILVA GUIMARÃES
CPF: 057.092-633-77

2. Jaizlene Lima Silva
Nome: JAIZLENE LIMA SILVA
CPF: 082.854.043-82



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2022_____ - CMLN


PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 - CLMN

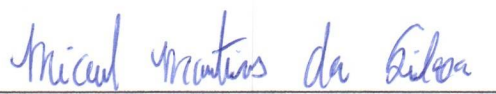
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

CONTRATADO: BEZERRA E FILHO LTDA

Nº DO LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	7,10	142.000,00

Limoeiro do Norte-CE, 03 de janeiro de 2022.


HERALDO DE HOLANDA
GUIMARÃES
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


MICAEL MARTINS DA SILVA
BEZERRA E FILHO LTDA
CONTRATADA



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, tornam público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 1.0612/2021 - CLMN:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo;

OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinado aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022.

CONTRATADA: BEZERRA E FILHO LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: MICAEL MARTINS DA SILVA

ASSINA PELO CONTRATANTE: HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES.

VALOR GLOBAL: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)

Limoeiro do Norte-CE, 03 de janeiro de 2022.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 - CLMN, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinado aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, foi afixado no dia 03 de janeiro de 2022, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-CE, 03 de janeiro de 2022.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que o processo licitatório referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.0612/2021 - CLMN, cujo objeto é a **Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinado aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações posteriores, inclusive quanto à forma de publicação, tendo como vencedora a seguinte licitante:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

VALOR GLOBAL: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

CONTRATADA : BEZERRA E FILHO LTDA.

CPF/CNPJ : 05.267.406/0002-30

ENDEREÇO : Avenida Dom Aureliano Matos, 2110, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará.

Limoeiro do Norte-CE, 03 de janeiro de 2022.

ITALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245

Assessor Jurídico

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna Público o extrato do primeiro aditivo ao contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 1.0701/2021-CMLN, cujo objetivo é a Contratação da prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE. Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte Contratado(A) : LEAL & LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Prazo de Duração: até 31 de Dezembro de 2022. Assina pelo(a) Contratando(a): Leonardo José Peixoto Leal. Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães. Limoeiro do Norte, 03 de janeiro de 2022. Tár cito Mendes Santos. Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte tomam Público o extrato dos instrumentos Contratuais resultantes do pregão Presencial nº 1.0612/2021-CMLN: Unidades administrativas : Câmara Municipal de Limoeiro do Norte Dotação orçamentária: 1601.01.031.0001.2080- Funcionamento do Poder Legislativo Municipal Elemento de Despesa:33.90.30.00-Material de Consumo; Objeto: Aquisição de Combustíveis e derivados de petróleo destinado aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Vigência do contrato: até 31 de Dezembro de 2022. Contratada: BEZERRA E FILHO LTDA Assina pelo Contratado: Micael Martins da Silva Assina pelo contratante: Heraldo de Holanda Guimarães Valor Global: R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais). Limoeiro do Norte, 03 de janeiro de 2022. Heraldo de Holanda Guimarães. Presidente da Câmara.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTARATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna Público o extrato instrumental contratual resultante da Tomada de preços nº 1.0912/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVAS: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080- Funcionamento do Poder Legislativo Municipal ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do poder legislativo municipal, possibilitando e aprimoramento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de contas do estado do Ceará e secretaria do tesouro Nacional. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2022. Contratada: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP. Assina pela contratada: João Sinanney Pinheiro Bezerra Assina pelo contratante: Heraldo Holanda Guimarães. Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) Limoeiro do Norte-CE, 11 de janeiro 2022. Tár cito Mendes Santos. Presidente da Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Heraldo de Holanda Guimarães,
Presidente.

George Eric Coelho Vieira e Silva,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Valdemir Bessa Salgado,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

José Valdir da Silva,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)